

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.633, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

*Decreta a utilidade pública para fins de desapropriação da parte de terra que especifica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal vigente, e com fundamento nos artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** que as decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzem eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e **municipal**, nos termos do §2º, do artigo 102, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal deixou assente, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 969/DF (rel. Min. Joaquim Barbosa, 27.09.2006), que o Poder Executivo tem discricionariedade para tomar a decisão político-administrativa de expropriar um bem de propriedade de um particular, **não podendo o exercício da competência estar sujeito a exigência de prévia aprovação legislativa**;

**CONSIDERANDO** que o inciso IV, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, extrapola o procedimento previsto no Decreto-Lei 3.365/1941, **invadindo a competência privativa da União para legislar sobre desapropriação (CF, art. 22, II)**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de construir um refeitório para a Escola Municipal Calpúrnia Caldas de Amorim, pois as crianças e adolescentes que lá estudam não possuem um local adequado para consumirem os alimentos em horário de intervalo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Utilidade Pública, para fins de **desapropriação**, de UM (1) TERRENO, localizada na Avenida Doutor Fernandes, nº 473, centro, neste Município de Jardim do Seridó/RN, com inscrição no Livro de Registro do Único Ofício de Notas desta Cidade às fls. 102, do Livro 2-Z, matrícula nº 2.480, correspondente a uma área de 168,36m<sup>2</sup> (cento e sessenta e oito metros e trinta e seis centímetros quadrados), pertencente a Mhia Cristina Cunha da Silva, onde os pontos de limites e confrontações serão marcados após a vistoria da equipe da Prefeitura Municipal juntamente com os expropriados do referido imóvel.

**Art. 2º.** A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se construção do refeitório da Escola Municipal Calpúrnia Caldas de Amorim.

**Art. 3º.** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** Fica a Procuradoria Jurídica Administrativa do Município autorizada a adotar as providências necessárias a

efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada (amigável) ou judicial, assinando em nome da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, se for o caso, os acordos, termos e escrituras públicas de desapropriação.

**Art. 5º.** A Administração Direta do Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, e da Secretaria Municipal Administração - SMAD, providenciará o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º.** O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento do município.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2021, 133º ano da República.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2C01D096

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/03/2021. Edição 2484  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>